



DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2023

Humaitá/RS, 06 de março de 2023.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2012, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DE HUMAITÁ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto Municipal nº 67/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.305/2012, que dispõe sobre a criação da área industrial de Humaitá/RS e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 As empresas já instaladas na área industrial, que pretendam ampliar suas instalações, deverão apresentar projeto de ampliação, observado o disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 2.305/2012.

§1º A ampliação de que trata o *caput* deste artigo será limitada a 01 (um) terreno limítrofe ao(s) terreno(s) já ocupado(s) pela empresa instalada.

§2º O projeto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo a qual submeterá a sua análise à deliberação Comissão do Programa Industrial (CPI).

§3º O prazo para apresentação do projeto de ampliação de que trata o *caput* deste artigo encerra em 06 de abril de 2024.”

Art. 2º Ficam inseridos o arts. 12 e 13 no Decreto Municipal nº 67/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.305/2012, que dispõe sobre a criação da área industrial de Humaitá/RS e dá outras providências, os quais terão a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

“Art. 12 Os projetos de ampliação de que trata o art. 11 deste Decreto deverão conter planta da construção e memorial descritivo com as especificações técnicas, cronograma de desenvolvimento do projeto de ampliação, devidamente assinado por profissional habilitado e pelo proprietário, tudo de acordo com a legislação em vigor, que trata das obras de construção civil, sem prejuízo do disposto no art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão do Programa Industrial (CPI), emitirá parecer final sobre a admissão do projeto e durante a avaliação poderá solicitar informações complementares à empresa interessada, para melhor compreensão do projeto, tendo preferência a geração de emprego e renda.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.”


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE HUMAITÁ RS**, aos 06 dias de março de
2023.



PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração